



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 53/16 - Autógrafo n.º 111/16 - Proc. n.º 1663/16

Lei n.º

Fixa percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal de Valinhos a serem preenchidos por servidores efetivos e dá outras providências.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É fixado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos públicos de provimento em comissão, exceto os cargos de Assessores de Vereadores, da Câmara Municipal de Valinhos a ser preenchido por servidores efetivos.

**Art. 2º.** É o Legislativo Municipal autorizado a criar cargos em comissão em seus quadros em até 30% (trinta por cento) do número de cargos efetivos existentes no quadro de funcionários efetivos, além dos cargos de Assessores de Vereadores, na forma do que dispõe o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 53/16 - Autógrafo n.º 111/16 - Proc. n.º 1663/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 04 de outubro de 2016.**

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário